



DECRETO Nº 25-A, de 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Natividade, suas Secretarias e demais órgãos que a compõem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do Município;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os serviços prestados à comunidade e os Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Natividade, passará a funcionar, a partir do dia 16 de novembro do ano em curso, obedecendo ao expediente das 8h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificadamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade de Assistência Social e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

§ 2º - Fica delegado à Secretaria Municipal de Administração a análise dos casos específicos e procedimentos atinentes às situações especiais não dispostas neste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Natividade, 10 de novembro de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE

Natividade

Somos um só governo. Cuidando da nossa gente.

Francisco José Martins Bohrer
Prefeito Municipal